

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

PORTARIA Nº 069/SUB-AD/GAB/2019

JOSÉ RUBENS DOMINGUES FILHO, Subprefeito de Cidade Ademar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMS/SGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

AUTORIZA:

1. A utilização do espaço público da **Rua Antonio Agostim entre os números 19 e 63**, circunscrição de Americanópolis, para a realização do evento “**QUERMESSE DA COMUNIDADE**”, sob-responsabilidade do Senhor Jose Pereira da Silva Filho, portador do RG 139866899 SSP/SP e inscrito no CPF nº 039.457.198-36, com público máximo de até 250 pessoas, no dia **21, 22 e 23 de Junho de 2019, no horário das 16h00 às 22h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

PORTARIA Nº 071/SUB-AD/GAB/2019

JOSÉ RUBENS DOMINGUES FILHO, Subprefeito de Cidade Ademar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMS/SGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

AUTORIZA:

1. A utilização do espaço público da **Rua Conceição da Boa Viagem entre os números 71 e 216**, circunscrição do Parque Balneario Mar Paulista, para a realização do evento “**ARRAIA DA DIVERSIDADE**”, sob-responsabilidade da Senhora Bianca Moreno Santiago, portador do RG 401766937 SSP/SP e inscrito no CPF nº 325.761.338-51, com público máximo de até 250 pessoas, no dia **12 de Julho de 2019, no horário das 10h00 às 15h30**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

PORTARIA Nº 072/SUB-AD/GAB/2019

JOSÉ RUBENS DOMINGUES FILHO, Subprefeito de Cidade Ademar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMS/SGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

AUTORIZA:

1. A utilização do espaço público da **Rua Pedro Rodrigues Beja** entre os números 263 e 306, circunscrição da Vila Marari, para a realização do evento “**FESTA JUNINA**”, sob-responsabilidade do Senhor Edmar Antonio Nunes, portador do RG 125986191 SSP/SP e inscrito no CPF nº 031.085.568-35, com público máximo de até 250 pessoas, no dia **22 de Junho de 2019, no horário das 15h00 às 22h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

PORTARIA Nº 073/SUB-AD/GAB/2019

JOSÉ RUBENS DOMINGUES FILHO, Subprefeito de Cidade Ademar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMS/SGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

AUTORIZA:

1. A utilização do espaço público da **Rua Major Júlio Valente entre os números 15 e 76**, circunscrição do Parque Doroteia, para a realização do evento “**SAMBA DA LONA**”, sob-responsabilidade do Senhor Emidio Bezerra da Silva Neto, portador do RG 249064297 SSP/SP e inscrito no CPF nº 247.236.948-46, com público máximo de até 250 pessoas, no dia **30 de Junho de 2019, no horário das 12h00 às 21h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

PORTARIA Nº 074/SUB-AD/GAB/2019

JOSÉ RUBENS DOMINGUES FILHO, Subprefeito de Cidade Ademar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMS/SGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

AUTORIZA:

1. A utilização do espaço público da **Rua Babilônia entre os números 48 e 176** circunscrição da Cidade Julia, para a realização do evento “**BENEFICENTE**”, sob-responsabilidade do Senhor Tiago Santos Gonçalves dos Reis, portador do RG 419254262 SSP/SP, com público máximo de até 250 pessoas, no dia **15 de Junho de 2019, no horário das 10h00 às 22h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

CONSELHO PARTICIPATIVO DE CIDADE ADEMAR E PEDREIRA

Ata de Reunião Extraordinária Local da Reunião: Subprefeitura de Cidade Ademar às 19 horas do dia 16 de Maio de 2019 – Sábado.

Conselheiros presentes:
Renata Paranhos de Souza (coordenadora), Waldir Antônio Pereira (secretário), Celso Dutra, Geraldo Henrique, Janaina Nascimento, Sindy Rodrigues dos santos, Sônia Maria Alves Pereira e Vandersilvia Simeão Ribeiro.

Suplente: Manoel Messias dos Santos
Total de Conselheiros Titulares: 14
Total de Presentes 08 - ausentes: 05 - Processo de substituição: 01

Interlocutor: Luiz Jerônimo
Demais participantes: Conforme lista de presença.

Autoridades, entidades e movimentos presentes.
João Farias - Secretário SEHAB

Denise Mesquita - Diretora regional Extremo Sul SEHAB

Felinto Cunha - Diretor regional SUL SEHAB

Mariangela P. Costa - Coordenadora - Supervisão de saúde de Cidade Ademar/Santo Amaro

Ana Carolina - Secretária CONSEG Jd. Miriam

Oswaldir Freitas - Presidente CECASUL

Jocemar - Conselho Gestor de Obras PacMananciais/Área do Pilaó

Maria das Dores Guedes - Representante Movimento de Moradia Missionária Cid Ademar

Aos 16 dias do mês de maio de dois mil e dezenove, reuniram-se em caráter extraordinário, conselheiros eleitos, para reunião de trabalho, com a presença de munícipes e do representante da Subprefeitura, Sr. Luiz Jerônimo, com o objetivo no interesse de discutir questões levantadas por este Conselho.

Pauta:

1) Residencial Espanha: Informação sobre venda irregular dos apartamentos;

Implantação de nova UBS;

2) Dengue: Casos de dengue relatados na região de Cid Julia;

Convitados: SEHAB Secretaria municipal de Habitação.

A coordenadora Renata Paranhos, deu início a reunião cumprimentando a todos os presentes, e após formação da mesa com os conselheiros e convidados, realizou a leitura da pauta e prosseguiu a reunião.

Residencial Espanha: Informação sobre venda irregular dos apartamentos:

Quanto a questão da venda dos apartamentos trouxemos relatos com denuncia de munícipes.

Apresentação de slides com exposição de pessoas vendidos os apartamentos nas redes sociais.

Perguntamos ao secretário João sobre o que está sendo feito como forma de fiscalização para que estas famílias sejam impedidas de vender e caso já vendido, o que será feito? Quais providências serão tomadas? Até onde a secretaria pode intervir? E qual o papel da Caixa Econômica Federal mediante esta situação, uma vez que deixa claro no contrato que os apartamentos não podem ser nem vendidos e nem alugados.

Outra questão é que no momento as famílias estão mandando para o Espanha, sendo removidas sem que o parque e os equipamentos tenham sido viabilizados.

O conselho entende que a SIURB ficou incumbida da implantação do parque porém tivemos a presença de representante da mesma e o responsável então só nos informou não ter nenhum conhecimento a respeito dessa implantação, logo é preciso sabermos como a SEHAB está acompanhando tudo isso e se há de fato uma parceria de ambas as secretarias, importante Saúde e Educação e as demais secretarias envolvidas, como a do Verde, Transporte, Segurança, Serviço Social.

Implantação de nova UBS:

A coordenadora informou que recebeu comunicado da Denise que teremos a construção de uma unidade de saúde exclusiva para atender os moradores do Espanha, e a mesma sugeriu que a supervisão estivesse presente nesta reunião. Gostaríamos de saber como se dará este processo de implantação desta UBS, questão de área, prazo de entrega, número de equipes.

Dengue: Casos de dengue relatados na região de Cid Julia:

Quanto a esta questão, o conselho foi procurado por moradores da Rua Dr. Massal informando estar doente e saber da existência de mais quatro casos na rua e que não está vendo mobilização da saúde. Colocamos o problema para entender se tais casos foram notificados e se é do conhecimento da supervisão. E quais medidas são tomadas na ocorrência de casos confirmados.

Após relatada as pautas, a Coordenadora passa a palavra para o secretário.

O secretário de habitação cumprimenta todos os presentes e agradece ao convite. Informa que esta há menos de um mês como secretário, que antes atuava como secretário adjunto, mas que esta se apropriando de todas as questões relacionadas a moradia e ao empreendimento do Espanha.

Inicia falando da questão da venda dos apartamentos, refere tratar-se de um assunto extremamente sério e inadmissível. Coloca que estão tomando providências e que haverá uma redução no Empreendimento em parceria com a Secretaria de Segurança e Ministério Público, a fim de identificar as pessoas que estão envolvidas nas negociações de venda dos apartamentos.

O secretário coloca que esta havendo total comunicação entre as secretarias em prol da viabilização dos equipamentos e do parque, que apesar de estar na responsabilidade da SIURB, que estão dialogando para a melhor forma de implantação destes equipamentos.

Alguns munícipes pediram a palavra:

O Sr. Gilvan trouxe um problema que esta vivenciando, pois a casa onde mora na Rua Alexandre Kipnissera será retirada para viabilização das obras do Pac Mananciais e que embora ter feito todo o processo necessário para ir para o Espanha, mais especificamente o condomínio Madrid, não foi aprovado para morar no empreendimento, por conta de um valor que caiu na conta da esposa referente ao décimo terceiro salário do ano de 2018, colocou o absurdo que foi esta questão uma vez que sua renda familiar não supera o valor mínimo de R\$ 3600, 00 e que entende que renda é o valor recebido anualmente e não adicionais que tem de direito anualmente.

O secretário respondeu que de fato não foi correto e que estará tomando as providências necessárias para resolver o problema, solicitou que o munícipe permanecesse no local para conversar após a reunião.

O munícipe Cleber também trouxe um problema referente o Espanha, que devido uma passagem de um corredor foi entendido que sua casa ficava em terreno particular, o secretário orientou procurar o responsável pelo canteiro de obras para resolver a situação no dia seguinte a reunião.

A munícipe Joyce expôs a situação da questão do transporte escolar e que mesmo ainda não tendo mudado para o Espanha já ve a dificuldade de seus filhos irem para escola por conta do meio de transporte e sugere o retorno das TEGS para atendimento das crianças que vão morar no Espanha, aliás já tem várias famílias que já habitam o Residencial e outras que estão mudando neste mês para os condomínios Madrid e Meliá.

O secretário responde que está conversando com a secretaria de educação e transporte e que irá avaliar a possibilidade das TEGS.

Houve munícipe que trouxe a questão da reprovação da Caixa Econômica Federal devido renda mínima ultrapassar o valor estipulado.

O secretário informa que terá reunião em Brasília na próxima semana para tratar desta questão e avalia um erro a limitação de renda porque entende que todos tem o direito de evoluir profissional e financeiramente e que famílias avaliadas anos atrás hoje podem se encontrarem em melhor situação de vida e que porém sem a possibilidade de comprar sua casa própria o que a fez permanecer onde mora e não é justo que simplesmente perder sua casa.

O senhor Osvaldir Freitas fez uso da palavra, referindo que existe um descalço na região proveniente do governo no que diz respeito a moradia, pois o Espanha não contempla o déficit de moradia na região e que é um absurdo que não haja nenhum projeto que atenda as famílias do movimento de moradia, que tanto lutou para viabilizar o Residencial Espanha, pede que o

O secretário lembra mais uma vez que assumiu a pouco a secretária, mas garante que estará avaliando a situação e vendo de que forma pode ser encaminhado, que se for passível de solução, que esta acontecerá. Quanto a fala da conselheira Janaina o secretário coloca que há uma falta de entendimento das pessoas sobre o que é uma PPP e que pode não resolver totalmente o problema mas é mais um meio, um caminho para diminuir o déficit de famílias sem moradia.

Após a fala do secretário passamos a fala para a Denise da SEHAB, que coloca que estão conversando com todas as secretarias que estão envolvidas nos equipamentos públicos e parque e sugeriu que em algum momento convidemos a secretaria do Verde para expor o projeto do parque.

Falou da questão das famílias que vem de outra região, mas que a grande maioria e de cidade Ademar e Pedreira.

O sr. Bene municie da região colocou uma questão que intitulou como absurda, pois presenciou uma técnica do serviço social do canteiro de obras das obras do Guacuri sendo hostilizada por um municie e quase agredida fisicamente. Destacou que tempo pessoas e movimentos sérios na região, engajadas na busca de melhorias , como o Movimento de Moradia Missionária Cidade Ademar, mas que tem que haver uma certa cautela, pois há pessoas mau intencionadas que usam a fé das pessoas para engana - las, pessoas que se dizem a frente de movimentos e que enganam as famílias e vem na reunião fazer discurso que não condizem com suas reais intenções.

O Sr. Felinto fez uso da palavra falando do seu trabalho a frente da direção da regional Sul na SEHAB e que esta a disposição para tirar duvidas referentes a habitação na sua área de atuação.

Passamos a fala para a Dra. Mariangela que coloca que esta em constante dialogo com a SEHAB no que trata da questão da nova UBS. Tanto Mariangela quanto o secretário confirmaram a construção de uma nova UBS para atender aos moradores do Espanha, e que há um trabalho nas unidades Doroteia e Apura com aumento de equipes para atender provisoriamente as famílias enquanto não viabilizam a nova unidade. Também não nos passou maiores informações, mas ficamos de retomar a pauta com a saúde.

Quanto a questão dos casos de dengue informou que estão fazendo uma ação na prevenção não somente da dengue como febre amarela e outras doenças ocasionadas pela picada de mosquito que é favorecida nesta época do tempo. E coloca que é sabido que para febre amarela temos a vacina, mas no caso da dengue a prevenção se da mesmo pelos cuidados essenciais de não deixar água parada e tudo mais que a própria mídia divulga diariamente. Que é preciso conscientização da população e que deve procurar atendimento hospitalar imediatamente a ocorrência de sinais que causem suspeita da doença, oque as vezes não ocorrer e a doença acaba não sendo notificada.

A municie Eliene coloca que não adianta colocar a responsabilidade na população, pois devido entulhos, carros abandonados e todo tipo de lixo nas vias publicas acabam que ocorre um risco aumentado de locais de focos do mosquito causador das doenças e como proceder.

Mariangela responde que acaba sendo um problema da subprefeitura que deve supervisionar tal problema e ai sim notificar a súde quando os focos encontrados.

Teve cobranças também devido a questão dos escorpiões e a mariangela respondeu que é preciso notificar e solicitar atendimento da UVIS.

Tiramos como encaminhamento, protocolamos e aceitamos o documento entregue pela filiada ao movimento de moradia, Estesemos acompanhando junto a SEHAB as questões aqui abordadas. Nada mais tendo a acrescentar, a Coordenadora lembrou que nossa será realizada em 29 de Junho de 2019, às 9h, no Salão de Eventos da Subprefeitura de Cidade Ademar.

Por volta das 21:45, depois do agradecimento pela presença de todos, a coordenadora Renata Paranhos de Souza, deu por encerrada a reunião.

Sem mais, firmamos o presente.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-107

PREFEITURA REGIONAL CIDADE ADEMAR
ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAIKIAN, 416
PROCESSOS DA UNIDADE SUB-AD/PE
2014-0.108.119-0 THAIS DOMINGUES MENDES INDEFERIDO

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DECRETO N 32.329/92 ALTERADO PELO ART. 8 DO DECRETO 54.123/13 POR DECURSO DE PRAZO RECURSAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO CORRESPONDENTE.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SUB-AD/CPDU/SUSL
2010-0.040.004-9 RONALDO KLOCKNER INDEFERIDO

POR NÃO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE, NOS TERMOS DA LEI 16.439/16 EDECRETO 56.985/16.

2010-0.242.720-3 ADRIANO PEREIRA DA SILVA RAMOS INDEFERIDO

POR NÃO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE, NOS TERMOS DA LEI 16.439/16 EDECRETO 56.985/16.

2011-0.201.365-6 EDSON CANDIDO DOS SANTOS INDEFERIDO

POR NÃO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE, NOS TERMOS DA LEI 16.439/16 EDECRETO 56.985/16.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 344

SUBPREFEITURA DA CIDADE ADEMAR
ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAKIAN, 416
6034.2019/0000875-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa ACADEMIA CROSS TRAINING PEDREIRA LTDA CNPJ 33700829000156 teve sua licença deferida.

6034.2019/0000876-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa ACADEMIA CROSS TRAINING PEDREIRA LTDA CNPJ 33700829000156 teve sua licença deferida.

6034.2019/0000877-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa ACADEMIA CROSS TRAINING PEDREIRA LTDA CNPJ 33700829000156 teve sua licença deferida.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 344

SUBPREFEITURA DA CIDADE ADEMAR
ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAKIAN, 416
A empresa SARBRAS ENGENHARIA LTDA CNPJ 2801428000240 teve sua licença deferida.

SUBPREFEITURA DA CIDADE ADEMAR
ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAKIAN, 416
A empresa SARBRAS ENGENHARIA LTDA CNPJ 2801428000240 teve sua licença deferida.

SUBPREFEITURA DA CIDADE ADEMAR
ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAKIAN, 416
A empresa SARBRAS ENGENHARIA LTDA CNPJ 2801428000240 teve sua licença deferida.

SUBPREFEITURA DA CIDADE ADEMAR
ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAKIAN, 416
A empresa SARBRAS ENGENHARIA LTDA CNPJ 2801428000240 teve sua licença deferida.

CIDADE TIRADENTES

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS

COMUNICADO

Em atendimento à Lei Municipal 10.365/87 e ao artigo 14 do Decreto 26.535/88 que a regulamenta e, a Lei Municipal 10.919/91 e o Decreto 29.586/91 que a regulamenta, **AUTORIZO** e dou publicidade aos serviços conforme discriminados abaixo.

As pessoas ou entidades interessadas que discordarem dos serviços poderão, no prazo de **06 (seis) dias** contados da data da publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, protocolando-o nesta Subprefeitura.

SEI 6035.2019/0000904-5

ENDEREÇO Rua José Francisco Brandão
N.º Dist. Da esquina (m) Ref. Nome científico Qtde. Serviço
320 ---- sibiipruina 01 podal/limpeza

SEI 6035.2019/0000902-3

ENDEREÇO Rua Cachoeira Maçaranduba
N.º Dist. Da esquina (m) Ref. Nome científico Qtde. Serviço
200 ---- ficus benjamin 01 remoção/transplante
200 ---- ENI 01 podal/limpeza

SEI 6035.2019/0000930-4

ENDEREÇO Rua Vitalina Maria de Jesus Schalh
N.º Dist. Da esquina (m) Ref. Nome científico Qtde. Serviço
1206 ---- paineira 01 podal/limpeza

SEI 6035.2019/0000991-5

ENDEREÇO Rua Alexandre Davidenko
N.º Dist. Da esquina (m) Ref. Nome científico Qtde. Serviço
105 ---- ficus benjamin 01 podal/rebaixamento
105 ---- ficus benjamin 01 podal/limpeza
105 ---- areca bambu 01 podal/limpeza
105 ---- dracena 01 podal/limpeza

SEI 6016.2019/0031061-2

ENDEREÇO Rua Santo Rizzo
N.º Dist. Da esquina (m) Ref. Nome científico Qtde. Serviço
122 ---- ficus benjamin 01 podal/limpeza
122 ---- amoreira 01 podal/limpeza
122 ---- ENI 15 podal/limpeza
122 ---- sibiipruina 01 podal/limpeza
122 ---- abacateiro 01 podal/limpeza

SIGRC 22107678

ENDEREÇO Rua Moisés de Corena
N.º Dist. Da esquina (m) Ref. Nome científico Qtde. Serviço
497 ---- ficus benjamin 01 podal/limpeza

SIGRC 22110163

ENDEREÇO Rua Padre Aldemar Moreira
N.º Dist. Da esquina (m) Ref. Nome científico Qtde. Serviço
461 ---- Diversas 00 podal/limpeza

SIGRC 22121718

ENDEREÇO Rua Cachoeira Duas Araras
N.º Dist. Da esquina (m) Ref. Nome científico Qtde. Serviço
317 ---- arbustos 00 podal/limpeza

SIGRC 22128705

ENDEREÇO Rua Ricardo da Costa
N.º Dist. Da esquina (m) Ref. Nome científico Qtde. Serviço
127 ---- Diversas 00 podal/limpeza

SIGRC 22128712

ENDEREÇO Rua Cachoeira Maçaranduba
N.º Dist. Da esquina (m) Ref. Nome científico Qtde. Serviço
140 ---- Diversas 00 podal/limpeza

SIGRC 22128713

ENDEREÇO Rua Edson Danillo Dotto
N.º Dist. Da esquina (m) Ref. Nome científico Qtde. Serviço
118 ---- Diversas 00 podal/limpeza

SIGRC 22128721

ENDEREÇO Rua Luiz Rubino
N.º Dist. Da esquina (m) Ref. Nome científico Qtde. Serviço
01 ---- eucalyptus 03 podal/equlíbrio
01 ---- eucalyptus 03 podal/limpeza

SIGRC 22131167

ENDEREÇO Rua Loteamento Cidade Tiradentes
N.º Dist. Da esquina (m) Ref. Nome científico Qtde. Serviço
275 ---- diversos 00 podal/limpeza

FREGUESIA-BRASILÂNDIA

GABINETE DA SUBPREFEITA

DESPACHO DA SUBPREFEITA

PODA DE ÁRVORES

A Subprefeita da Freguesia do Ó/Brasilândia, usando das atribuições que lhe foi conferidas, e nos termos da Lei nº. 10.919 de 06 de março de 1991, esta Subprefeitura torna público os locais onde serão executados os serviços de podas e supressões de árvores. As pessoas ou entidades interessadas, que discordarem das podas e eliminações ou cortes das árvores, poderão apresentar recurso devidamente fundamentado nesta Subprefeitura , no prazo de 06 (seis) dias contados da data da publicação.

SERVIÇOS DEFERIDOS

PODA DE ÁRVORES

O. S. 731641: R. Inácio Xavier de Carvalho, nº 127 – Vila

Penteado

O. S. 161549: R. Inácio Xavier de Carvalho, nº 139 – Vila

Penteado

O. S. 160055: R. Barnabé Coutinho, nº 365 – Vila Albertina

O. S. 154275: R. Barnabé Coutinho, nº 110 – Vila Albertina

O. S. 181604: R. Marcos Marlene, nº 62 – Jardim do Tiro

O. S. 173901: R. Marcos Marlene, nº 43 – Jardim do Tiro

O. S. 194178: R. Ovídio José Antonio Santana, nº 218 – Vila Rica

O. S. 126356: R. Antonio Gomes de Oliveira, nº 242 – Vila Iório

O. S. 666289: R. José Monteiro Filho, nº 147 – Jardim Monte

Alegre

O. S. 731580: R. Marcos Marlene, nº 133 – Jardim do Tiro

O. S. 731589: R. Marcos Marlene, nº 149 – Jardim do Tiro

O. S. 731617: R. Daniel Pereira, nº 238 – Jardim Ondina

O. S. 731625: R. Antonio Blasques, nº 117 – Vila Primavera

O. S. 731648: R. Profª Carlinda Ribeiro, nº 43 – Vila Penteado

REMOÇÃO DE ÁRVORE

O. S. 731572: R. Marcos Marlene, nº 130 – Jardim do Tiro

O. S. 156054: R. Paulo Rafael, nº 39 – Vila Hebe

O. S. 191036: R. Navegantes, nº 321 – Vila Penteado

PODA E REMOÇÃO

O. S. 731607: EMEF Profª Joaninha Grassi Fagundes – R.

Alberto Andaló nº 36 – Parque São Luiz

O. S. 731630 : Rua Ibiuxima, nº 43

SERVIÇO INDEFERIDO

PODA

O. S. 153492: R. Ovídio José Antonio Santana, nº 151 – Vila Rica

O. S. 190516: R. Padre Feliciano Domingues, nº 504 – Jardim Mariliza

O. S. 161325: R. Barnabé Coutinho, nº 620 – Vila Albertina

SIGRC nº 21747134: R. Barnabé Coutinho, nº 82 – Vila Albertina

O. S. 156942: R. Jairo Pinto de Araújo, nº 73 – Vila Penteado

O. S. 93872: R. Jairo Pinto de Araújo, nº 84 – Vila Penteado

DESPACHO DA SUBPREFEITA

PORTARIA Nº 059 /SPFB/GAB/2019

A SUBPREFEITURA FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA , por sua Subprefeita, pelas atribuições que lhe foram conferidas nos termos da Lei 13.399/02 e Decreto 57.588/17.

RESOLVE AUTORIZAR

Interessado: “ ASSOCIAÇÃO EDUCAR PARA MUDAR “

Evento: “ FESTA JUNINA “

Local: Rua Sebastião Fernandes Palma – Vila Brasilândia

Data: 15 / 06 / 2019

Horário: das 16:00 às 22:00 hs.

Valor: Isento

Obrigando-se à

1- Obedecer os limites de ruído com fulcro na Lei Municipal 11.501/94, alterada pelas Leis 11.631/94, 11.944/95 e 11.986/96 e no Decreto Municipal 34.741/94.

2- Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ao Patrimônio Público;

3- Estabelecer passagens para pedestres devidamente sinalizadas;

4- Manter no local do evento segurança para coibir tumultos, conforme público estimado em seu ofício, bem como Ambulâncias para emergências.

Notas

1) Proibido a colocação de faixas, cartazes, placas e semelhantes;

2) Vedado o uso de veículos no passeio, bem como sobre as áreas de circulação de pedestres e calçadões;

3) A Municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

4) O presente Termo de Autorização e Compromisso refere-se exclusivamente a Legislação Municipal, devendo, ainda, serem observadas as legislações Estaduais e Federais pertinentes;

5) O autorizado compromete-se a realizar o evento em questão, respeitando todas as condições acima descritas, sob pena de não mais obter autorização desta Subprefeitura para a realização de eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.

6) Isento de taxas de acordo com o Decreto Municipal 45.657/2004

Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação

DESPACHO DA SUBPREFEITA

PORTARIA Nº 058 /SPFB/GAB/2019

A SUBPREFEITURA FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA , por sua Subprefeita, pelas atribuições que lhe foram conferidas nos termos da Lei 13.399/02 e Decreto 57.588/17.

RESOLVE AUTORIZAR

Interessado: “ 12º GV CLAUDINHO DE SOUZA “

Evento: “ XVII FESTA DO ASSENTAMENTO DA CRUZ “

Local: Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó – Freguesia do Ó

Data: 16 / 06 / 2019

Horário: das 08:00 às 22:00 hs.

Valor: Isento

Obrigando-se à

1- Obedecer os limites de ruído com fulcro na Lei Municipal 11.501/94, alterada pelas Leis 11.631/94, 11.944/95 e 11.986/96 e no Decreto Municipal 34.741/94.

2- Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ao Patrimônio Público;

3- Estabelecer passagens para pedestres devidamente sinalizadas;

4- Manter no local do evento segurança para coibir tumultos, conforme público estimado em seu ofício, bem como Ambulâncias para emergências.

Notas

1) Proibido a colocação de faixas, cartazes, placas e semelhantes;

2) Vedado o uso de veículos no passeio, bem como sobre as áreas de circulação de pedestres e calçadões;

3) A Municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

4) O presente Termo de Autorização e Compromisso refere-se exclusivamente a Legislação Municipal, devendo, ainda, serem observadas as legislações Estaduais e Federais pertinentes;

5) O autorizado compromete-se a realizar o evento em questão, respeitando todas as condições acima descritas, sob pena de não mais obter autorização desta Subprefeitura para a realização de eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.

6) Isento de taxas de acordo com o Decreto Municipal 45.657/2004

Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação

DESPACHO DEFERIDO – SEI 6037.2019/0001276-4

Autorizada a liberação do trator esteira Komatsu modelo D65E – ano 1988 - nº de série B2491, face a devida apresentação dos documentos comprobatórios de propriedade, além da quitação das despesas de remoção, apreensão, depósito e estadia, nos termos do §3º do art. 15 do Decreto 57.443/16.

Expeça-se o memorando de liberação da máquina endereçada ao Sr. Chefe da Unidade de Armazenagem na Rua Artur Fajardo nº 300.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-107

PREFEITURA REGIONAL FREGUESIA DO O-BRASILÂNDIA

ENDERECO: RUA JOAO MARCELINO BRANCO, 93

PROCESSOS DA UNIDADE SUB-FB/PE

2017-0.041.882-0 MARIA MONTE SERRATE DOS SANTOS DEFERIDO

1) LEI N 13.885/04 E DECRETO N 45.817/05. 2) LEI N 16.050/14. 3) RESOLUCAO CEUSO N 118/14. 4) LEI N 15.831/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 54.202/13. 5) LEI N 11.228/92, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 32.329/92.

2017-0.116.732-4 CARLOS ROSA

DEFERIDO

1) LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17. 2) LEI N 16.050/14. 3) LEI N 16.402/16.

2017-0.121.723-2 CARLOS ROSA

DEFERIDO

1) LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17. 2) LEI N 16.050/14. 3) LEI N 16.402/16.

2017-0.143.400-4 AMAURI ALVES BRAGA

DEFERIDO

1) LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17. 2) LEI N 16.050/14. 3) LEI N 16.402/16.

2018-0.087.587-4 JOSE PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA AZEVEDO

INDEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.